



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 88/2021 de 29 de novembro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com **PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 01046, Cozinheira Escolar, inscrita no CPF sob o nº 027.404.817-56, com fulcro no art. 6º, I, II, III e IV da E.C. 41/2003 c/c artigos 70, I ao IV e 72, I ao IV da Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 215/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 77, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.532,05 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

Seropédica, 29 de novembro de 2021.

SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n.º 845 Fls. 28 Data 30/11/21

Assinatura e carimbo:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

e seis centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 87/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO na MODALIDADE INTEGRAL a servidora NADIA ALVES CRUZ, matrícula nº. 02815, Cozinheira Escolar, inscrita no CPF sob o nº 832.277.097-91, com fulcro no art. 40, § 1º, III da CF/88 c/c art. 70 da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 193/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 88/113, ficando seus proventos fixados em R\$ 1.726,69 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 88/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO, matrícula nº. 01046, Cozinheira Escolar, inscrita no CPF sob o nº 027.404.817-56, com fulcro no art. 6º, I, II, III e IV da E. C. 41/2003 c/c artigos 70, I ao IV e 72, I ao IV da Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 215/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 77, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.532,05 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 89/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VO-

LUNTÁRIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DE FÁTIMA GOMES AMADO, matrícula nº. 01036, Zeladora Escolar, inscrita no CPF sob o nº 952.631.527-87, com fulcro no art. 6º, I, II, III e IV da E.C. 41/2003 c/c art. 40, § 1º, III, e § 3º da CF/88, bem como artigos 70, I ao IV e 72, I ao IV da Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 236/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 69, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.785,23 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2021.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Redução no intervalo da segunda dose

Pfizer e AstraZeneca
Segunda dose após 8 semanas da primeira aplicação

E as duas estão disponíveis no município para a segunda dose! Assim como a coronavac também está disponível com intervalo de 21 a 28 dias após a 1ª dose.

**A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU!
CONTINUE SE CUIDANDO, FALTA POUCO!**

COVID-19 VACCINE

Prefeitura de Seropédica
O NOVO TEMPO É AGORA
 SMSDC
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de Seropédica
 SMCTE
Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Eventos de Seropédica